



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

COMPOSIÇÃO DE LEIS SOCIAIS

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

Local: AV. JOAQUIM CORIOLANO ROCHA, S/Nº - SEDE- MORRINHOS- CE

Fonte: TAB. SEINFRA 27.1 (COM DESONERAÇÃO) E SINAPI 09/21 (DESONERADA)

Data: NOVEMBRO DE 2021

CÓD.	DESCRIÇÃO	HOR	MENS
		%	%
GRUPO A			
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
A	Total	16,80	16,80
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,84	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,67
B4	13º Salário	10,8	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,55	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	8,71	6,73
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03
B	Total	44,41	16,46
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,40	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	4,85	3,75
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,9	3,01
C5	Indenização Adicional	0,45	0,35
C	Total	14,73	11,38
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,46	2,77
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45	0,35

D	Total	7,91	3,12
TOTAL(A+B+C+D)		83,85	47,76

Francisca Giliane A. Teixeira

FRANCISCA GIRLIANE ARAUJO TEIXEIRA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Portaria nº 06/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

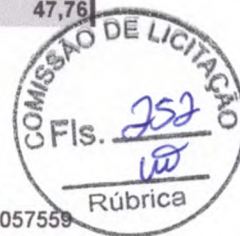
[Handwritten Signature]

HILDA H. M. MOMBACH

Engª Civil CREA/RS-RPN: 2201057559

FISCAL DA OBRA

NEMO Engenharia Ltda



[Handwritten Signature]



Governo Municipal de
MORRINHOS
Trabalho e Compromisso



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

COMPOSIÇÃO DE BDI

CONFORME ACÓRDÃO 2622/12-TCU PLENÁRIO

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Local: AV. JOAQUIM CORIOLANO ROCHA, S/Nº - SEDE- MORRINHOS- CE

Fonte: TAB. SEINFRA 27.1 (COM DESONERAÇÃO)

Data: NOVEMBRO DE 2021

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,00
DF	Despesas financeiras	0,69
R	Riscos	0,99

	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,32
L	Lucro	6,93

I	Impostos	10,15
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	10,15

BDI =	25,00%
-------	---------------

Francisca Giuliana A. Teixeira
FRANCISCA GIRLIANE ARAUJO TEIXEIRA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Portaria nº 06/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

HILDA H. M. MOMBACH

Engª Civil CREA/RS-RPN: 2201057559

FISCAL DA OBRA

NEMO Engenharia Ltda



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20210884903

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

COMPLEMENTAR à
CE20210806531



1. Responsável Técnico

HILDA HELENA MOELLER MOMBACH
Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: **2201057559**
Registro: **40547CE**

Empresa contratada: **NEMO ENGENHARIA LTDA - ME**

Registro: **0010468595-CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**
RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA

CPF/CNPJ: **07.566.920/0001-10**
Nº: **S/Nº**

Complemento:
Cidade: **Morrinhos**

Bairro: **CENTRO**
UF: **CE**

CEP:

Contrato: **0903.02/2021.02**

Celebrado em: **08/06/2021**

Valor: **R\$ 80.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA JOSÉ CORIOLANO ROCHA

Nº: **S/Nº**

Complemento:
Cidade: **MORRINHOS**

Bairro: **CENTRO**
UF: **CE**

CEP: **62550000**

Data de Início: **08/06/2021**

Previsão de término: **08/04/2022**

Coordenadas Geográficas: **-3.227411, -40.123548**

Finalidade: **Outro**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**

CPF/CNPJ: **07.566.920/0001-10**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	198,37	m2
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	198,37	m2
80 - Projeto > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #2.9.1.2 - EM SAPATAS ISOLADAS	198,37	m2
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	198,37	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	198,37	m2
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	198,37	m2
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #2.9.1.2 - EM SAPATAS ISOLADAS	198,37	m2
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	198,37	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	412,82	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	412,82	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	412,82	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS	412,82	m2
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	412,82	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	412,82	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	412,82	m2

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: ZZDbb
Impresso em: 11/11/2021 às 13:54:08 por: , ip: 177.21.104.193

www.creace.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br
Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Ceará



[Handwritten signatures]



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20210884903

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Fis. 255
 COMPLEMENTAR à
 CE20210806531
 Rúbrica

35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	412,82	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS	412,82	m2
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	412,82	m2
18 - Fiscalização	Quantidade	Unidade
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	198,37	m2
60 - Fiscalização de obra > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	198,37	m2
60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #2.9.1.2 - EM SAPATAS ISOLADAS	198,37	m2
60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	198,37	m2
49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	412,82	m2
49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	412,82	m2
49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	412,82	m2
49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS	412,82	m2
49 - Execução de obra > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	412,82	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS - CE, COM A CONSTRUÇÃO DO REFEITÓRIO, ARQUIVO ESTÁTICO E MERENDA ESCOLAR

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA (IBAPE)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima


 HILDA HELENA MOELLER MOMBACH - CPF: 361.122.750-15

Local

de _____ de _____

data


 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS - CNPJ: 07.566.920/0001-10

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78**

Registrada em: **10/11/2021**

Valor pago: **R\$ 88,78**

Nosso Número: **8214956590**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: ZZDbb
 Impresso em: 11/11/2021 às 13:54:08 por: , ip: 177.21.104.193





QUADRO DE ESQUADRIAS

ESQ.	LARG.(m)	ALT.(m)	PEIT.(m)	OBSERVAÇÕES
PORTAS				
PA11	1,00	2,10	-	PORTA DE ALUMINIO
P1	0,70	2,10	-	PORTA TIPO PARRAMA
P3	0,60	2,10	-	PORTA TIPO PARRAMA
P4	4,00	1,90	-	PORTÃO FERRO-CHAPA
P4	4,00	1,90	-	PORTÃO FERRO-CHAPA
P4	4,00	1,90	-	PORTÃO FERRO-CHAPA
P4	4,00	1,90	-	PORTÃO FERRO-CHAPA
P4	4,00	1,90	-	PORTÃO FERRO-CHAPA
P4	4,00	1,90	-	PORTÃO FERRO-CHAPA
GRADEAS				
GF1	2,00	1,00	0,80	GRADE DE FERRO
GF2	1,00	0,50	1,50	GRADE DE FERRO
JANELAS				
JA1	1,00	0,50	1,50	JANELA DE ALUM. C/ VIDRO DE CORRER C/TELA NYLON
COBOGOS				
C1	0,60	0,30	1,80	COBOGO EXISTENTE
C2	1,00	0,50	1,80	COBOGO ANTI CHUVA

ESPECIFICAÇÕES


REDE:

1. - FIO COBRE
2. - FIO COBRE
3. - FIO COBRE
4. - FIO COBRE
5. - FIO COBRE
6. - FIO COBRE
7. - FIO COBRE
8. - FIO COBRE
9. - FIO COBRE
10. - FIO COBRE
11. - FIO COBRE
12. - FIO COBRE
13. - FIO COBRE
14. - FIO COBRE
15. - FIO COBRE
16. - FIO COBRE
17. - FIO COBRE
18. - FIO COBRE
19. - FIO COBRE
20. - FIO COBRE
21. - FIO COBRE
22. - FIO COBRE
23. - FIO COBRE
24. - FIO COBRE
25. - FIO COBRE
26. - FIO COBRE
27. - FIO COBRE
28. - FIO COBRE
29. - FIO COBRE
30. - FIO COBRE

REDE:

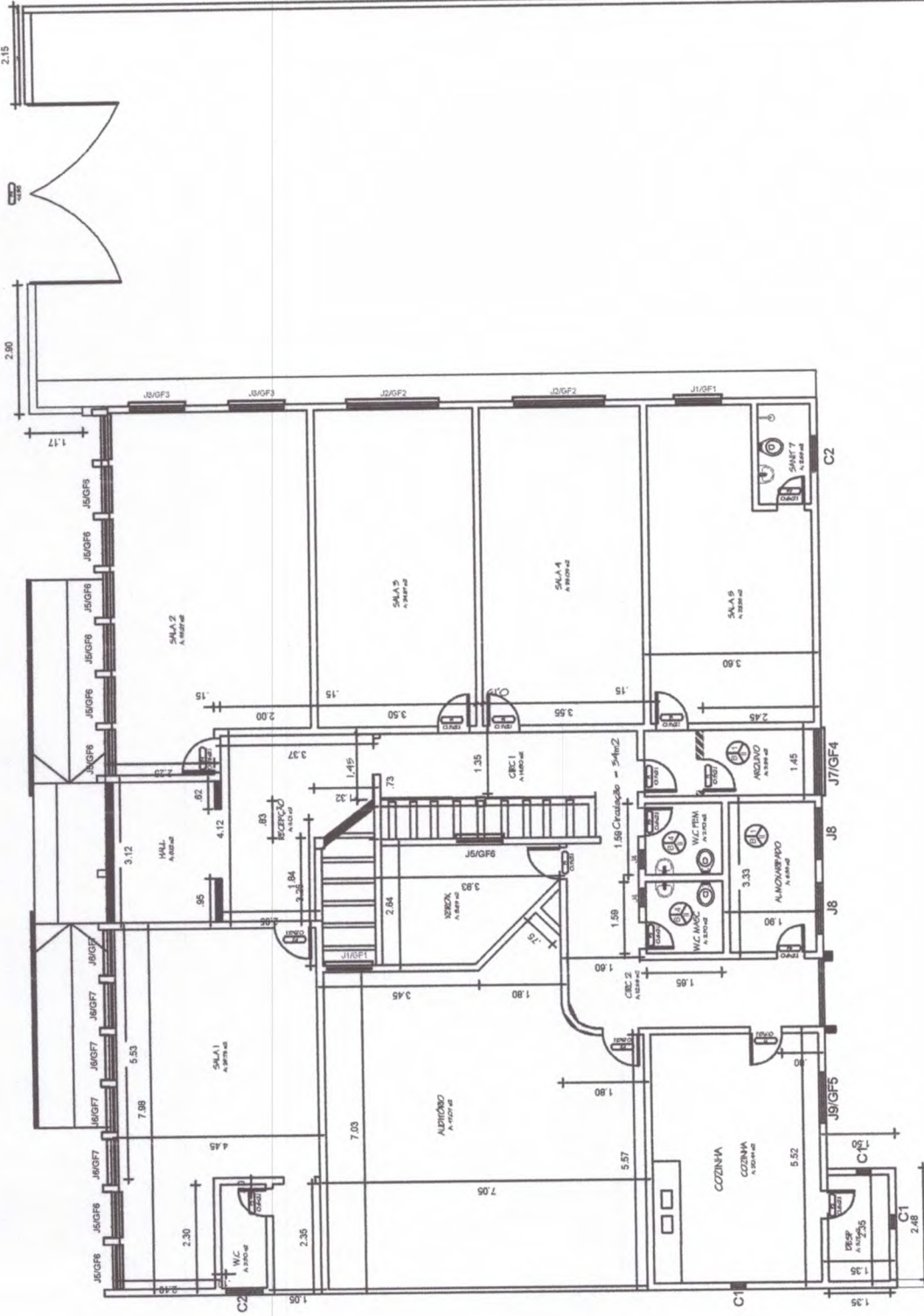
1. - FIO COBRE
2. - FIO COBRE
3. - FIO COBRE
4. - FIO COBRE
5. - FIO COBRE
6. - FIO COBRE
7. - FIO COBRE
8. - FIO COBRE
9. - FIO COBRE
10. - FIO COBRE
11. - FIO COBRE
12. - FIO COBRE
13. - FIO COBRE
14. - FIO COBRE
15. - FIO COBRE
16. - FIO COBRE
17. - FIO COBRE
18. - FIO COBRE
19. - FIO COBRE
20. - FIO COBRE
21. - FIO COBRE
22. - FIO COBRE
23. - FIO COBRE
24. - FIO COBRE
25. - FIO COBRE
26. - FIO COBRE
27. - FIO COBRE
28. - FIO COBRE
29. - FIO COBRE
30. - FIO COBRE




Governo Municipal de MORRINHOS
 Trabalho e Compromisso

TIPO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
ENDEREÇO: AV. JOAQUIM CORDEIRO ROCHA, S/Nº - SEDE - MORRINHOS
ÁREA TOTAL: 412,82 m²
ÁREA EXISTENTE: 180,37 m²
ÁREA PLANTA BAIXA: 811,19 m²

Projeto: A1/5
Projeto de Arquitetura: FRANCISCO DE ASSIS TEIXEIRA
Projeto de Engenharia: FRANCISCO DE ASSIS TEIXEIRA



01 PLANTA BAIXA EXISTENTE
ESCALA 1/50

[Handwritten signature]

QUADRO DE ESQUADRIAS

ESQ.	LARG.(m)	ALT. (m)	PEIT (m)	OBSERVAÇÕES
PORTAS				
PA1	1,00	2,10	-	PORTA DE ALUMINIO
P1	0,70	2,10	-	PORTA TIPO PARANA
P3	0,80	2,10	-	PORTA TIPO PARANA
PA	4,00	1,98	-	PORTÃO FERRO CICHARRA
PA	4,00	1,98	-	PORTÃO FERRO CICHARRA
PG	5,00	2,00	-	PORTÃO DE FERRO
GRADEIS				
GF1	2,00	1,50	0,60	GRADE DE FERRO
GF2	1,00	0,30	1,60	GRADE DE FERRO
GF3	0,50	0,50	-	GRADE DE FERRO - GLP
JANELAS				
JA1	1,00	0,80	1,50	JANELA DE ALUM.C/VIDRO DE CORRER C/TELA NYLON
COBOGOS				
C1	0,80	0,30	1,60	COBOGO EXISTENTE
C2	1,50	0,80	1,60	COBOGO ANTI CHUVA
FRATELEIRAS				
FG	2,45	0,40	-	FRATELEIRA DE GRANITO

ESPECIFICAÇÕES:

LEGENDA:

- A - FIBRO CEMENTADO
- B - FIBRO CERÂMICO/CONCRETO
- C - FIBRO CERÂMICO/CONCRETO
- D - FIBRO INDUSTRIAL
- E - FIBRO INDUSTRIAL
- F - FIBRO INDUSTRIAL
- G - FIBRO INDUSTRIAL
- H - FIBRO INDUSTRIAL
- I - FIBRO INDUSTRIAL
- J - FIBRO INDUSTRIAL
- K - FIBRO INDUSTRIAL
- L - FIBRO INDUSTRIAL
- M - FIBRO INDUSTRIAL
- N - FIBRO INDUSTRIAL
- O - FIBRO INDUSTRIAL
- P - FIBRO INDUSTRIAL
- Q - FIBRO INDUSTRIAL
- R - FIBRO INDUSTRIAL
- S - FIBRO INDUSTRIAL
- T - FIBRO INDUSTRIAL
- U - FIBRO INDUSTRIAL
- V - FIBRO INDUSTRIAL
- W - FIBRO INDUSTRIAL
- X - FIBRO INDUSTRIAL
- Y - FIBRO INDUSTRIAL
- Z - FIBRO INDUSTRIAL

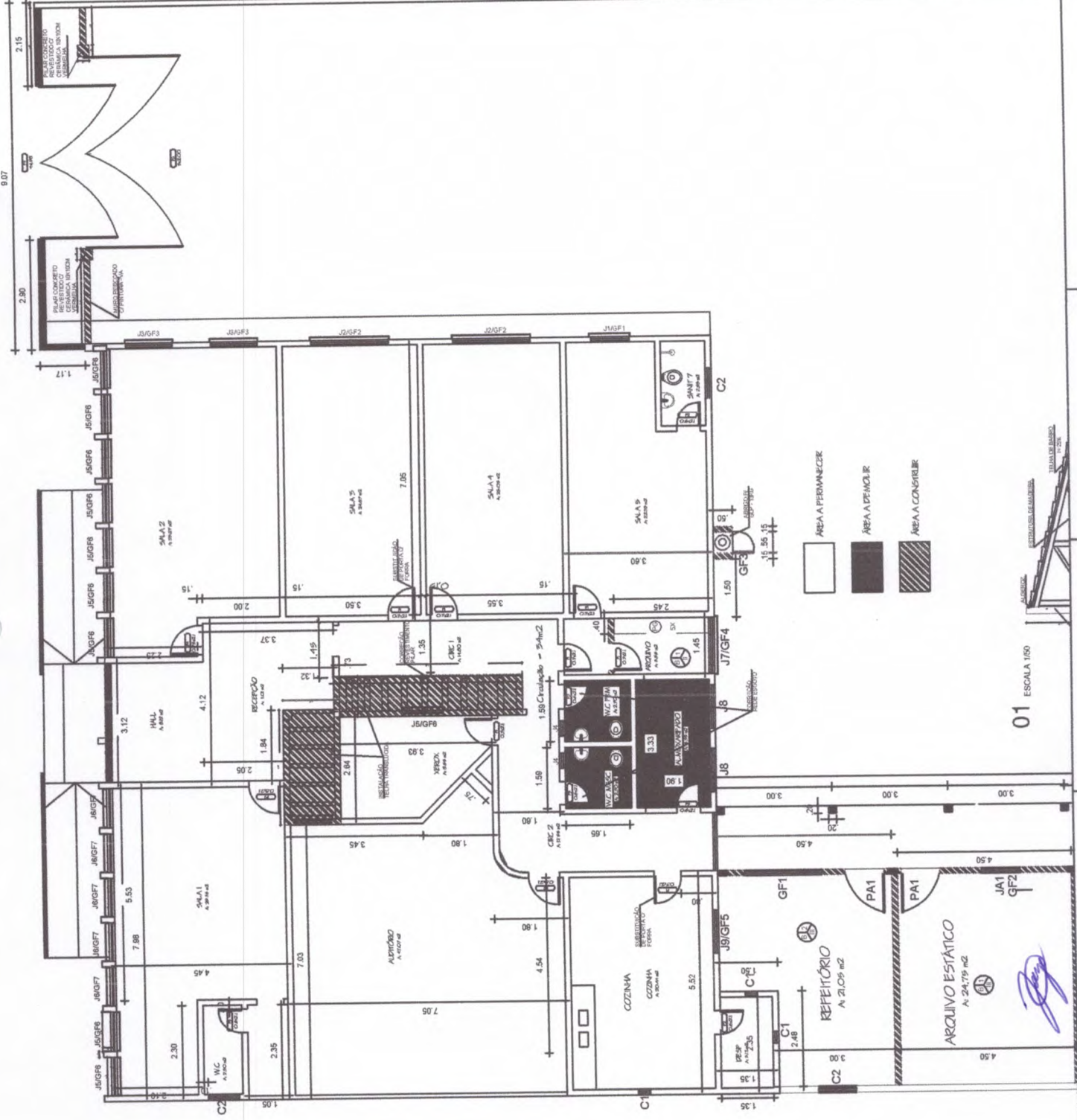


Comunidade Municipal de MORRINHOS
 Trabalho e Compromisso

TIPO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
 AV. JOAQUIM CORDEIRO ROCHA, S/Nº. SEDE - MORRINHOS
 ÁREA DE INTERFERÊNCIA: PLANTA BAIXA - REFORMA

Responsável Técnico: FRANCISCA VIEIRA DE MOURA
 Responsável Administrativo: HELTON MARCONI

Valor: R\$ 811,19 m²
 Unidade: A2/5



QUADRO DE ESQUADRIAS

ESQ.	LARG.(m)	ALT. (m)	PEIT (m)	OBSERVAÇÕES
PORTAS				
PA1	1,00	2,10	-	PORTA DE ALUMINIO
P1	0,70	2,10	-	PORTA TIPO PARANÁ
P3	0,60	2,10	-	PORTA TIPO PARANÁ
P4	4,00	1,98	-	PORTÃO FERRO COCHAPA
PA	4,00	1,98	-	PORTÃO FERRO COCHAPA
PG	8,00	2,00	-	PORTÃO DE FERRO
GRADES				
GF1	2,00	1,50	0,60	GRADE DE FERRO
GF2	1,00	0,60	1,50	GRADE DE FERRO
GF3	0,50	0,60	-	GRADE DE FERRO - GLP
JANELAS				
JA1	1,00	0,60	1,60	JANELA DE ALUM. VIDRO DE CORRER C/TELA NYLON
COBOÇOS				
C1	0,60	0,30	1,60	COBOÇO EXISTENTE
C2	1,00	0,50	1,60	COBOÇO ANTI CHAMA

ESPECIFICAÇÕES

1. PORTA COCHAPA

2. PORTA ALUMINIO

3. PORTA COCHAPA

4. PORTA COCHAPA

5. PORTA COCHAPA

6. PORTA COCHAPA

7. PORTA COCHAPA

8. PORTA COCHAPA

9. PORTA COCHAPA

10. PORTA COCHAPA

11. PORTA COCHAPA

12. PORTA COCHAPA

13. PORTA COCHAPA

14. PORTA COCHAPA

15. PORTA COCHAPA

16. PORTA COCHAPA

17. PORTA COCHAPA

18. PORTA COCHAPA

19. PORTA COCHAPA

20. PORTA COCHAPA

21. PORTA COCHAPA

22. PORTA COCHAPA



Governo Municipal de **MORRINHOS**
Trabalho e Compromisso

REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

AV. JOAQUIM CAROLANO ROCHA, S/Nº - SEDE - MORRINHOS

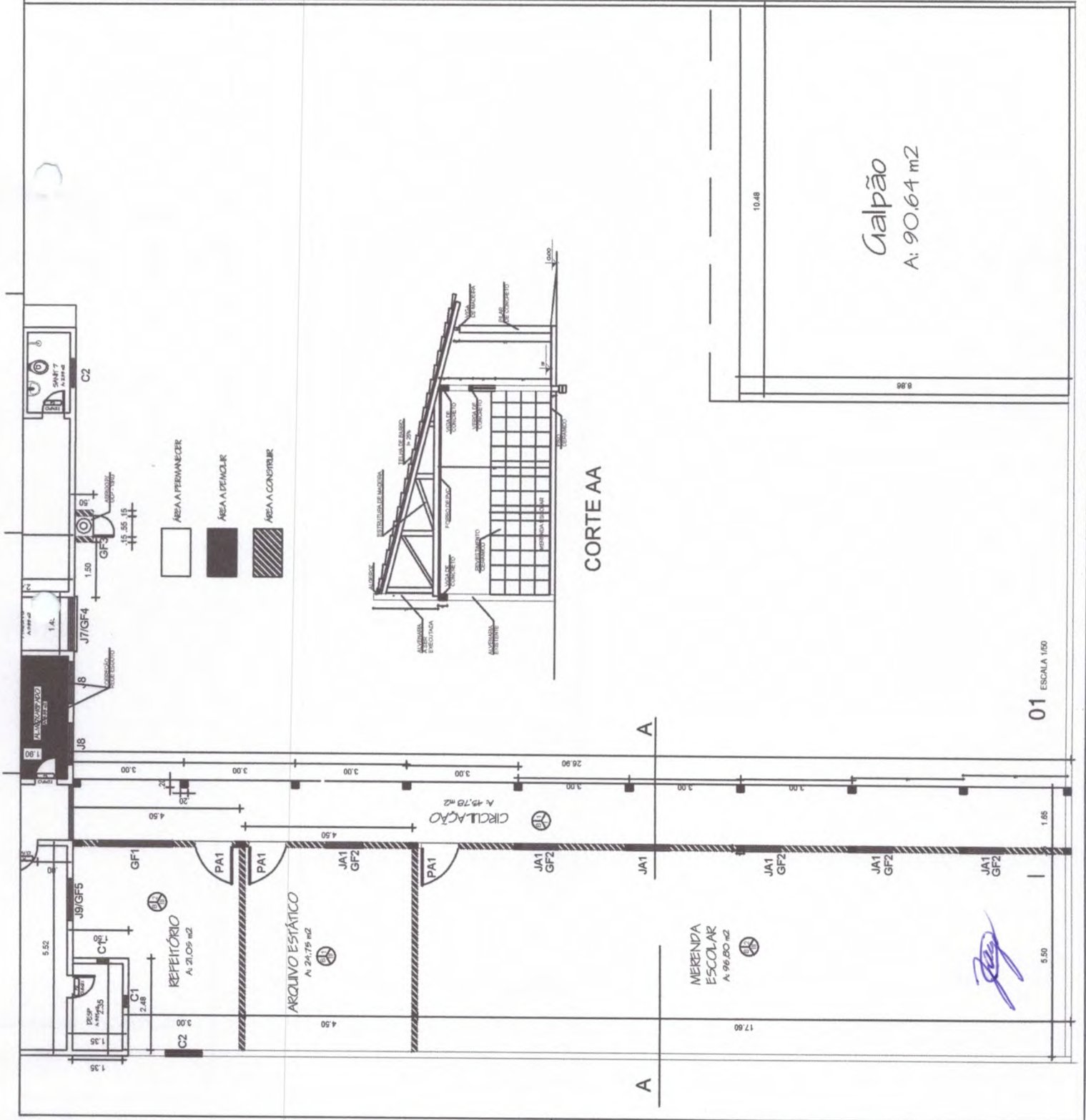
ÁREA DE INTERFERÊNCIA

PLANTA BAIXA - A AMPLIAÇÃO

611,18 m²

FRANCISCA VILELA DE ALMEIDA

A3/5



QUADRO DE ESQUADRIAS
OBSERVAÇÕES

ESD.	LARG.(m)	ALT. (m)	PEIT.(m)	OBSERVAÇÕES
PORTAS				
PA1	1,00	2,10	-	PORTA DE ALUMINIO
PA1	0,70	2,10	-	PORTA TIPO BARBA
PA3	0,60	2,10	-	PORTA TIPO BARBA
PA4	4,00	1,90	-	PORTÃO FERRO COCHABA
PA4	4,00	1,90	-	PORTÃO FERRO COCHABA
PA3	5,00	2,30	-	PORTÃO DE FERRO
GRADIS				
GF1	2,00	1,50	0,60	GRADE DE FERRO
GF2	1,00	0,80	1,30	GRADE DE FERRO
GF3	0,50	0,80	0,80	GRADE DE FERRO - GLP
JANELAS				
JA1	1,00	0,80	1,50	JANELA DE ALUMINIO VIDRO DE CORRER C/TELA NYLON
COBOGOS				
C1	0,60	0,30	1,80	COBOGO EXISTENTE
C2	1,00	0,50	1,60	COBOGO ANTI CHAMA
FRATELEIRAS				
FG	2,45	0,40	-	FRATELEIRA DE GRANITO



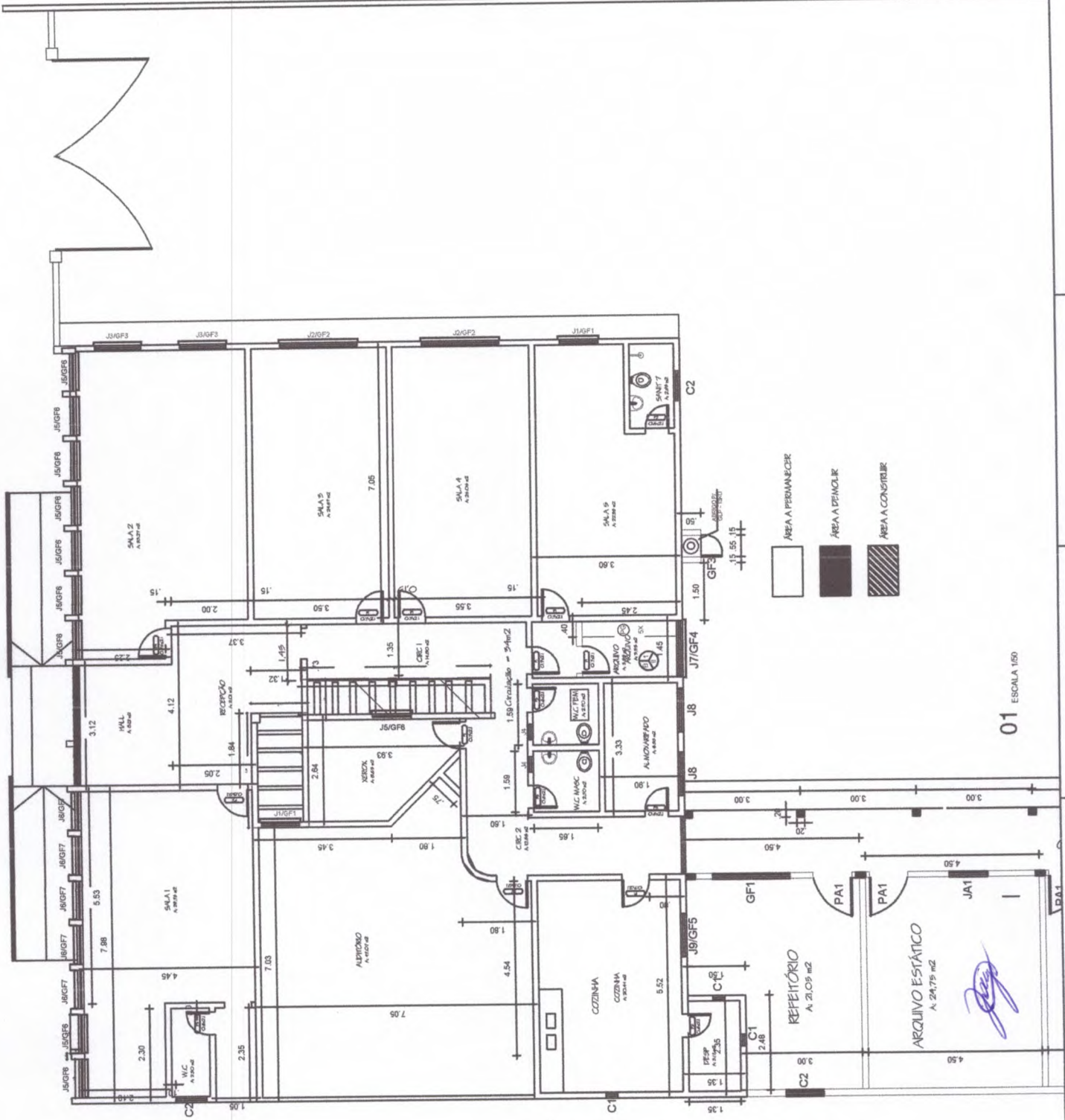
Governo Municipal de MORRINHOS
 Trabalho e Compromisso

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
 Rua: R. Formosa, nº 1.500 - Jd. Santa Helena - Morrinhos - GO
 CEP: 74.200-000 - Fone: (62) 3291.1000

REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
 AV. JOAQUIM CORDEIANO ROCHA, S/Nº - SEDE - MORRINHOS - GO
 Área Existente: 412,82 m²
 Área a Construir: 199,37 m²
 Área a Demolir: 611,19 m²

ÁREA EXISTENTE
PLANTA BAIXA

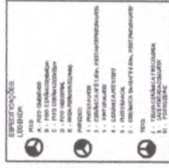
Projeto: [Signature]
 Escala: A4/5
 Data: [Signature]



01 ESCALA 1:50

QUADRO DE ESQUADRIAS

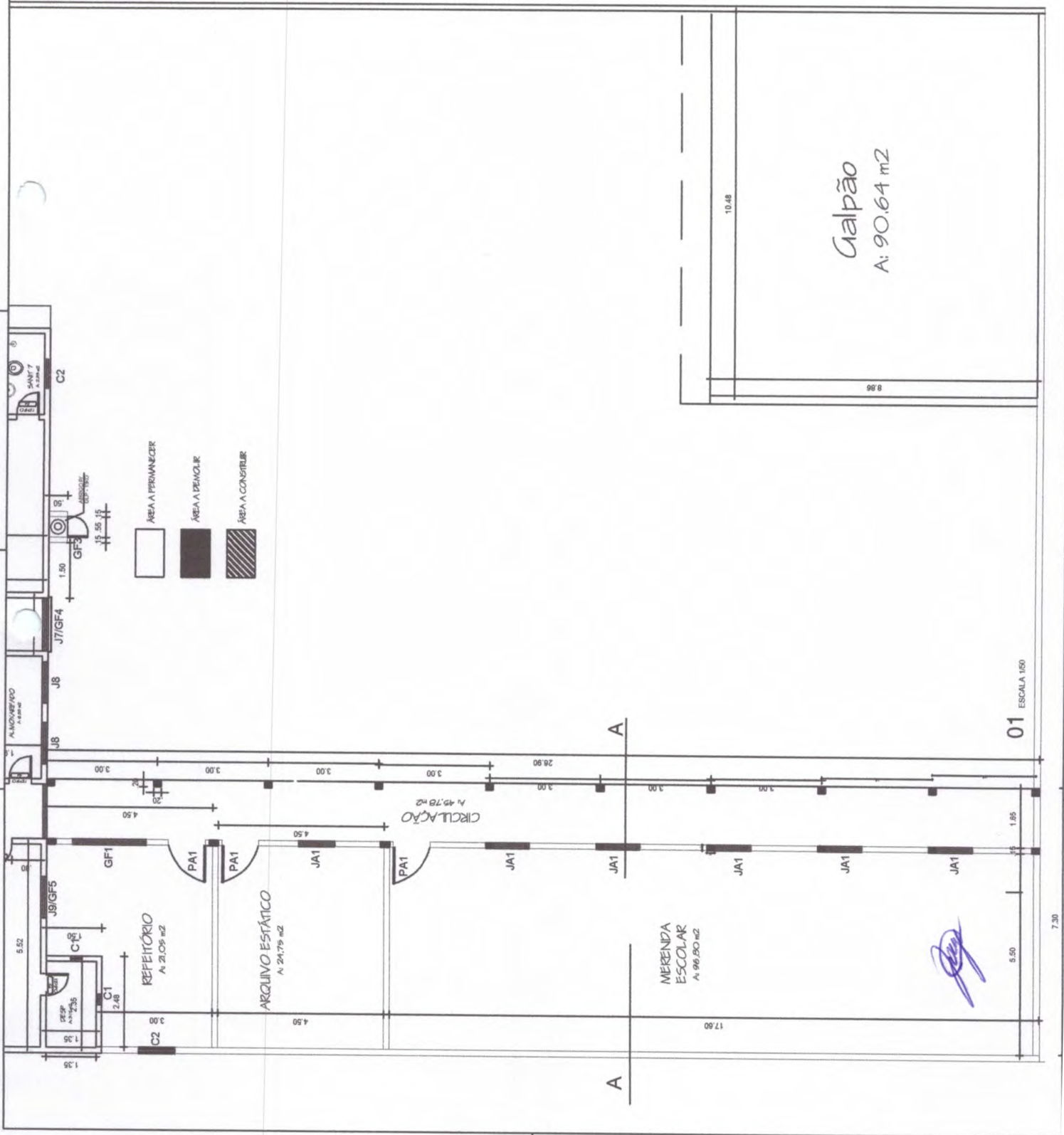
ESQ.	LARG.(m)	ALT. (m)	PEIT.(m)	OBSERVAÇÕES
PORTAS				
PA1	1,00	2,10	-	PORTA DE ALUMINIO
P1	0,70	2,10	-	PORTA TIPO PARANÁ
P3	0,60	2,10	-	PORTA TIPO PARANÁ
P4	4,00	1,90	-	PORTÃO FERRO CHAPA
P4	4,00	1,90	-	PORTÃO FERRO CHAPA
P3	6,00	2,00	-	PORTÃO DE FERRO
GRADES				
GF1	2,00	1,50	0,60	GRADE DE FERRO
GF2	1,00	0,60	1,60	GRADE DE FERRO
GF3	-	-	-	GRADE DE FERRO - GLP
JANELAS				
JA1	1,00	0,60	1,50	JANELA DE ALUMINIO/VIDRO DE CORREB CIEELA NYLON
COBOÇOS				
C1	0,60	0,30	1,80	COBOÇO EXISTENTE
C2	1,00	0,50	1,60	COBOÇO ANTI CHAMA

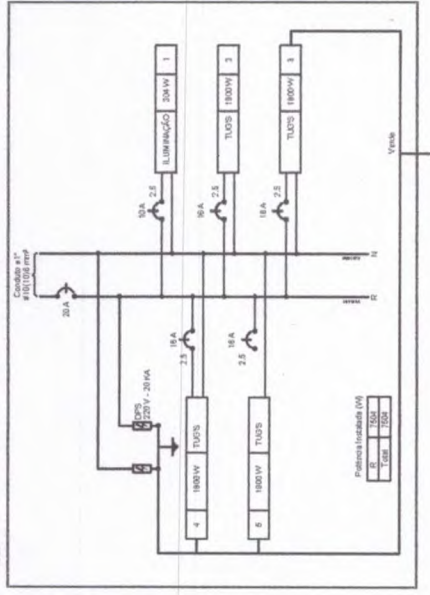
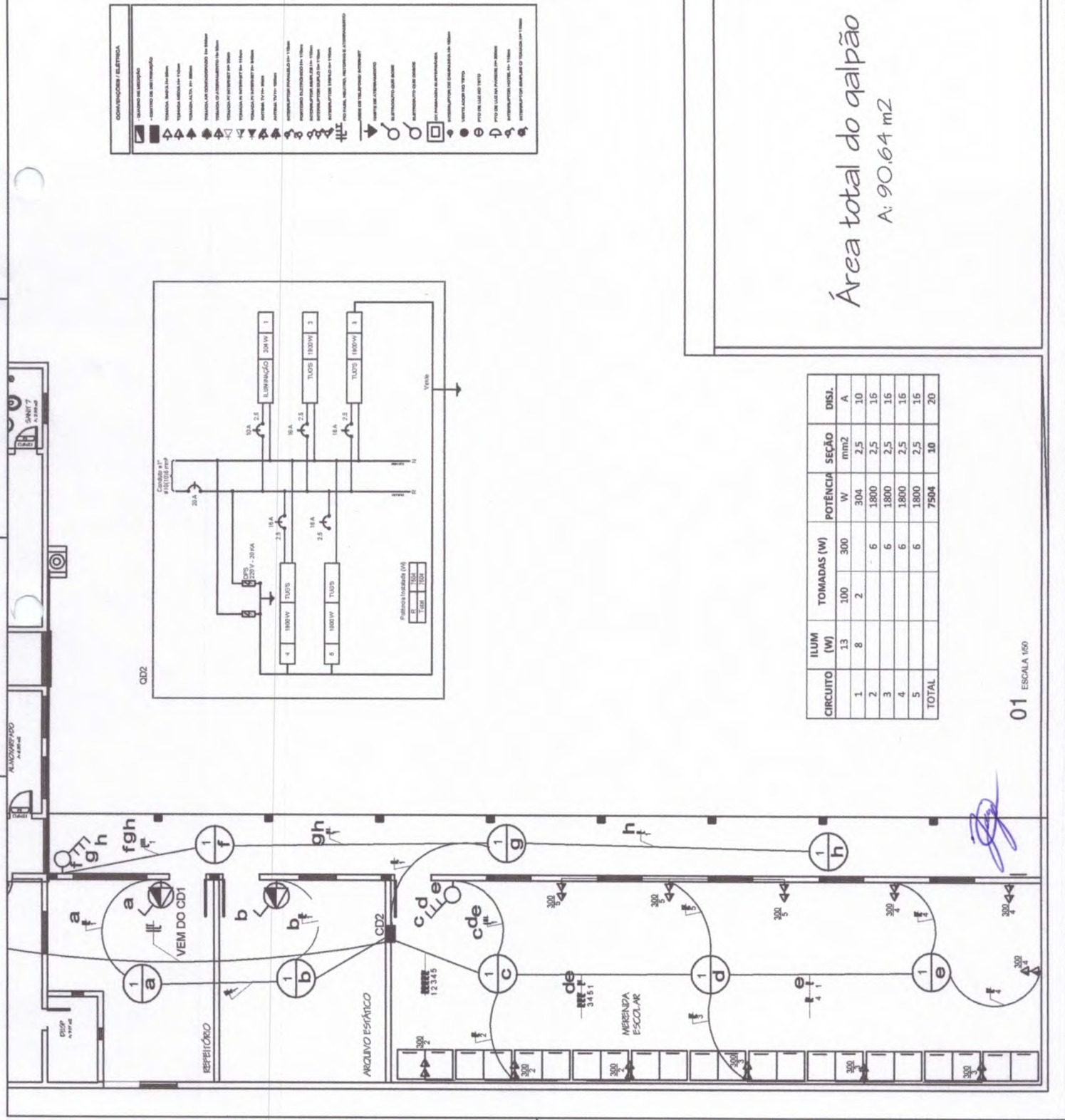


Prefeitura Municipal de **MORRINHOS**
 Trabalho e Compromisso

TÍTULO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 ENDEREÇO: AV. JOAQUIM CORDEIRO ROCHA, S/Nº - SEDE - MORRINHOS
 ÁREA EXISTENTE: 189,37 m²
 ÁREA NOVA: 811,19 m²
 PREÇO: A5/5

Nome: [Assinatura]
 Função: [Assinatura]
 Assinatura: [Assinatura]





CONVENÇÕES / ABREVIATURAS

	ILUMINAÇÃO
	INTERRUPTOR
	SAÍDA
	VENTILADOR
	ALARME
	EXTINTOR
	SINO
	SINO COM CAMPANILHA
	SINO COM CAMPANILHA E CAMPANILHA
	SINO COM CAMPANILHA E CAMPANILHA E CAMPANILHA
	SINO COM CAMPANILHA E CAMPANILHA E CAMPANILHA E CAMPANILHA
	SINO COM CAMPANILHA E CAMPANILHA E CAMPANILHA E CAMPANILHA E CAMPANILHA
	SINO COM CAMPANILHA E CAMPANILHA E CAMPANILHA E CAMPANILHA E CAMPANILHA E CAMPANILHA
	SINO COM CAMPANILHA E CAMPANILHA E CAMPANILHA E CAMPANILHA E CAMPANILHA E CAMPANILHA E CAMPANILHA
	SINO COM CAMPANILHA E CAMPANILHA E CAMPANILHA E CAMPANILHA E CAMPANILHA E CAMPANILHA E CAMPANILHA E CAMPANILHA
	SINO COM CAMPANILHA E CAMPANILHA E CAMPANILHA E CAMPANILHA E CAMPANILHA E CAMPANILHA E CAMPANILHA E CAMPANILHA E CAMPANILHA
	SINO COM CAMPANILHA E CAMPANILHA E CAMPANILHA E CAMPANILHA E CAMPANILHA E CAMPANILHA E CAMPANILHA E CAMPANILHA E CAMPANILHA E CAMPANILHA
	SINO COM CAMPANILHA E CAMPANILHA E CAMPANILHA E CAMPANILHA E CAMPANILHA E CAMPANILHA E CAMPANILHA E CAMPANILHA E CAMPANILHA E CAMPANILHA E CAMPANILHA

CIRCUITO	ILUM (W)	TOMADAS (W)	POTÊNCIA (W)	SEÇÃO mm ²	DISJ.
1	13	100	300	304	A
2	8	2	6	1800	2,5
3			6	1800	2,5
4			6	1800	2,5
5			6	1800	2,5
TOTAL			7504	10	20

Área total do galpão
A: 90.64 m²

01 ESCALA 1:60



Governo Municipal de MORRINHOS
 Trabalho e Compromisso

1574 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
 ENDEREÇO: AV. JOAQUIM CORDEIRO ROCHA, S/Nº - SEDE - MORRINHOS
 DATA: 01/03/2017
 Nº DE LICITAÇÃO: 198.37/2017
 Nº DE EDITAL: 01/2017
 Nº DE ANEXO: 01/2017
 Nº DE PLANILHA: 01/2017
 Nº DE FOLHA: 01/01
 Nº DE TOTAL DE FOLHAS: 01

PLANTA/BAIXA - ÁREA AMPLIADA
 PROJETO DE LICITAÇÃO Nº 198.37/2017
 PROJETO DE LICITAÇÃO Nº 198.37/2017
 PROJETO DE LICITAÇÃO Nº 198.37/2017

E/1



Prefeitura Municipal de Morrinhos
Secretaria de Administração e Finanças
Comissão Permanente de Licitação / Pregão



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Morrinhos
Comissão Permanente de Licitação
Morrinhos-CE.

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 2411.02/2021

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS N° 2411.02/2021**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS – CE, conforme projeto e orçamento em anexo, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução até 60 (Sessenta) dias.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de Identidade n°. _____ e CPF n° _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



ANEXO III

**MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 2411.02/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS - CE.

01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD E	UNID	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
VALOR GLOBAL					

_____ - __, __ de _____ de 20__.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante e do responsável técnico.



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Morrinhos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José Ibiapina Rocha, S/N - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.566.920/0001-10, através da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, representada por sua Secretária, Sra. Francisca Girliane Araújo Teixeira, infrafirmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº 2411.02/2021, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº 2411.02/2021, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS - CE, conforme especificações na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

3.2- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura, até 60 (Sessenta) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- As medições deverão ser elaboradas mensalmente pela contratada de acordo com o Cronograma Físico Financeiro do serviço, de comum acordo com a fiscalização e entregues na Prefeitura Municipal de Morrinhos, até o antepenúltimo dia útil do mês. Para isso, devem ser considerados os serviços executados somente até o segundo dia anterior a esta data da entrega. As medições não entregues até esta data serão cadastradas como de valor ZERO e o valor referente a esse período, será automaticamente transferido para o período posterior.



Prefeitura Municipal de Morrinhos
Secretaria de Administração e Finanças
Comissão Permanente de Licitação / Pregão



4.2. O pagamento dos serviços será efetuado até o 10º (décimo) dia seguinte ao dia da apresentação da fatura.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1-Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

5.2 - O Regime será de execução indireta, com empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS

6.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº: 0502.12.122.0014.2.032 – Gestão e Manutenção Fundo Municipal de Educação – FME, elemento de despesa nº: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica. Os recursos serão oriundos do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, e, no caso particular de reforma, até o limite de 50% (cinquenta por cento), mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1-Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos até 60 (Sessenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2-Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Morrinhos.

8.3-Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos Secretaria de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Morrinhos, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.



Prefeitura Municipal de Morrinhos
Secretaria de Administração e Finanças
Comissão Permanente de Licitação / Pregão



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

10.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

10.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Morrinhos, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

10.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

10.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

10.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Morrinhos por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Morrinhos;

10.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

10.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

10.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

10.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

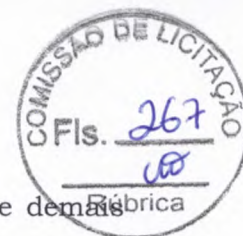
10.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.



Prefeitura Municipal de Morrinhos
Secretaria de Administração e Finanças
Comissão Permanente de Licitação / Pregão



- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Morrinhos, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:
- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de Morrinhos-CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.
- b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusulas serão descontados "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de Morrinhos-CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

- 12.1 - A rescisão contratual poderá ser:
- 12.2 - No caso de inexecução total ou parcial do contrato, o qual enseja sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, nos termos do art. 77, ficam reconhecidos os direitos da administração, consoante art. 55, IX da Lei n. 8.666/93;
- 12.3 - Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 12.4 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 12.5 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 12.6 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



Prefeitura Municipal de Morrinhos
Secretaria de Administração e Finanças
Comissão Permanente de Licitação / Pregão



13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Morrinhos.

13.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de Morrinhos-CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) o (a) Servidor (a) Sr (a). xxxxxxxxxxxx especialmente designado (a) pelo Secretária(a) Municipal de XXXXX, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei 8.666/93, doravante denominado (a) FISCAL DE CONTRATO.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do presente Contrato é de responsabilidade do CONTRATANTE e deverá ser efetivada por extrato, no órgão de imprensa oficial Municipal, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

16.2 - Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1- Fica eleito o foro da Comarca de Morrinhos-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E, por estarem acertados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais

Morrinhos-CE, ___ de _____ de 20__

Francisca Girliane Araújo Teixeira
Secretária de Educação, Cultura e
Desporto
CONTRATANTE

Representante Legal da
Empresa
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

Nome:

CPF/MF:

02. _____

Nome:

CPF/MF



Prefeitura Municipal de Morrinhos
Secretaria de Administração e Finanças
Comissão Permanente de Licitação / Pregão



ANEXO V

DECLARAÇÃO

- a) DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Morrinhos - Ce, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____, ____ de _____ de ____

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



Prefeitura Municipal de Morrinhos
Secretaria de Administração e Finanças
Comissão Permanente de Licitação / Pregão



**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____ -CE, _____ de _____ de 20__.

(Representante Legal)